

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no § 2º, do Art. 97, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 3º, do Art. 318, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Canindé.*

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 032/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**EMENTA:** ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 4º E 5º, DO ART. 70, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


**Art. 1º** - Os parágrafos quarto e quinto do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Canindé, passam a ter a seguinte redação:

**§ 4º** – *A eleição para renovação dos membros da Mesa Diretora, para o segundo biênio, realizar-se-á em data designada no segundo ano da legislatura por Ato do Presidente, sendo a votação aberta e nominal, com posse e exercício no primeiro dia do mês de janeiro do ano seguinte.*

**§ 5º** – *A Mesa da Câmara é composta do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário, do Segundo Secretário, do Terceiro Secretário e do Quarto Secretário; os quais se substituirão nessa ordem.*

**Art. 2º** – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 11 de Julho de 2022.

  
**Karlinda Cidéo Mendes Coelho**  
**Presidente**

**Maria Sandra da Silva Cordeiro**  
**1ª Secretária**

  
**Priscila Rena Holanda Magalhães**  
**2ª Secretária**

*Originária da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 032/2022, de 14 de Junho de 2022, subscrita por 11 Vereadores.*